PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a promover a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Constantina, em **2,06% (dois virgula zero seis por cento)**, à título de reposição salarial, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º. O valor referencial previsto no artigo 36 da Lei Municipal nº. 3.424, de 21 de julho de 2015, passa a ser de:

I – **R$ 645,50 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a contar de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, 12 de janeiro de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 008/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Municipal nº. 008/2018, que Autoriza o Executivo Municipal a promover revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

O Projeto de Lei que ora remetemos a apreciação dos Senhores Vereadores, tem por finalidade obter autorização do Poder Legislativo Municipal para efetuar a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos municipais, de que trata o inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Desta forma, o Executivo Municipal irá conceder reposição salarial no índice de 2,06% (dois virgula zero seis por cento) tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses.

Assim, o valor referencial previsto no art. 36 da Lei Municipal nº. 3.424, de 21 de julho de 2015, passa a ser de R$ 645,50 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), a contar de 01 de janeiro de 2018, data base para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do município de Constantina.

Com relação a escolha do índice de atualização monetária dos vencimentos, tendo em vista que a legislação municipal não fixa um índice específico, o município nos últimos anos utilizou os seguintes indexadores:

ANO	Índice utilizado
2012	IGP-M/FGV
2013	INPC
2014	INPC
2015	INPC
2016	IGP-M/FGV
2017	IGP-M/FGV
2018	INPC

Ressalta-se, que a atual administração optou por escolher o índice do INPC, tendo em vista que o IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses foi negativo de -0,53% (menos zero virgula cinquenta e três por cento), conforme mencionado acima.

Ainda é importante mencionar, que o referido índice de atualização foi apresentado para a diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais de Constantina, em reunião realizada no Gabinete do Prefeito Municipal na manhã do dia 12 de janeiro de 2018.

Por estes motivos, damos por justificado o presente Projeto de Lei, o qual segue para análise e votação por Vossas Senhorias, em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, 12 de janeiro de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal